

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 647/69 (Reatuado em 19/05/82)

INTERESSADA: ELZA APPARECIDA BENELLI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Geografia do Brasil, na FFCL de Catanduva

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 1267/82 - CTG - APROVADO EM 25 / 08 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Diretoria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva submete à aprovação do Conselho Estadual de Educação a indicação da Profa. Elza Aparecida Benelli para, na qualidade de Professor I, lecionar a disciplina Geografia do Brasil nos cursos de Geografia e Estudos Sociais.

A candidata é Diretora da própria Escola proponente, lecionando a disciplina em questão desde março do corrente ano, num total de oito aulas semanais.

As aulas ~~são ministradas~~ no período n o t u r n o .

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O Processo está instruído de acordo com a Deliberação CEE 5/80.

A interessada já recebeu pareceres deste Conselho, assim:

a) para lecionar Geografia Física (CES-558/69);

b) para lecionar Biogeografia e Geografia Física (CEE nº 455/76).

A Profa. Elza Aparecida Benelli é licenciada em Geografia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras/USP e estudou no curso a disciplina para a qual está sendo proposta.

Concluiu curso de pós-graduação em Geografia na FFCL-USP, pelo sistema anterior à Lei nº 5.540/68, realizou curso de Especialização em Geografia Agrária com 180 horas de duração na FFCL de Catanduva.

Comprovou participação em atividades realizadas no seu campo de especialização, proferiu palestras e participou de Congressos.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da Profa. Elza Aparecida Benelli para, em nível de Professor I, lecionar a disciplina Geografia do Brasil na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

PROCESSO CEE Nº 647/69

PARECER CEE Nº 1267/82

fl.02.

São Paulo, 8 de julho de 1.982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11.8.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de agosto de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE